



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 18/12/2020
[Handwritten signature]

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.469, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021

O povo do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2.168 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, os quais vigorarão para o exercício de 2021, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2021, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaranésia, 18 de dezembro de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia